



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Avenida Diamantina, 302 :-: Centro
Telefax: (38) 3533-1663
CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais
E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Lei Nº 916/2022

de 24 Novembro de 2022.

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução orçamentária Municipal do exercício de 2022 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal Nº 893 de 14 de Dezembro de 2021”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu PARECER em 24/11/2022.

P/ Vascirley Valdecy de Souza

Vicente Avelar Silva
Presidente da Câmara

Darcirley Valdecy de Souza
Vice-Presidente da Câmara de
Couto de Magalhães de Minas

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(a) Lei Nº 916/2022 “Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução orçamentária Municipal do exercício de 2022 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal Nº 893 de 14 de Dezembro de 2021”. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja APROVADO, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 24/11/2022.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

Augusto Romão Ferreira

Romário B. Lot

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

[Signature]

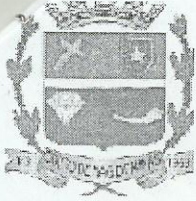
Ruy Henrique Santo

Mariana Amiz. Souza

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal

Sancionado
Em 24/11/2022
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

Aprovado (a)
Por: 06 VOTOS
Em: 24/11/2022
C Mag. de Minas
P/ Vascirley de Souza
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE
MINAS - MG

RUA SEBASTIAO FRANCISCO MOTA,45,CENTRO
E-mail:gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br
CNPJ:17.754.177/0001-86

LEI Nº 916 /2022

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2022 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 893 de 14 de dezembro de 2021.

O Povo do Município de Couto de Magalhães de Minas, através de seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, especialmente em atendimento ao contido na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 65% (sessenta e cinco por cento) para o montante de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 893 de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 85% (oitenta e cinco por cento) podendo, para tanto, utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Couto de Magalhães de Minas, 21 de novembro de 2022.

JOSE EDUARDO DE PAULA Assinado de forma digital por JOSE
RABELO:68990448620 EDUARDO DE PAULA RABELO:68990448620
Dados: 2022.11.21 13:24:56 -03'00'

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal